



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 09/2023 DG-MON DE 17 de novembro de 2023 CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DO IFES CAMPUS MONTANHA

O CAMPUS MONTANHA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e Nota Informativa Conjunto PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas serão preenchidas por servidores cuja área pretendida atenda à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024.

1.2 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores Técnico-administrativos em Educação do *campus* Montanha, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior **no ano de 2024**.

1.3 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.4 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.6 O afastamento do servidor Técnico-administrativo poderá ser negado caso haja impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que estiver vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 a 27 de novembro de 2023**, via correio eletrônico para afastamentos.mon@ifes.edu.br, com inserção de arquivo em formato .pdf, com o assunto **“Inscrição Processo Seletivo Classificatório de Técnico-administrativos para afastamento stricto sensu 2024”**.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo

relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação preenchida (Anexo III deste edital) com as respectivas comprovações.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada de acordo com os itens constantes na Tabela de Pontuação;

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores Técnico-administrativos efetivos lotados no *campus* Montanha.

2.10.1 Até o início do afastamento pretendido, o servidor deverá ter sido aprovado em estágio probatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II – Documento não referenciado no item da Planilha de Pontuação;

III - Produção lançada em item diferente do correto;

IV – Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Montanha.

3.4. A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

3.4.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.4.2 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.4.3 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *campus* Montanha.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou a comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I – Divulgação das inscrições;

II - Homologação das inscrições;

III - Resultado preliminar;

IV - Resultado final.

6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por correio eletrônico no endereço **afastamentos.mon@ifes.edu.br** à comissão designada.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17/11/2023	Divulgação do Edital.
20/11/2023 a 27/11/2023	Período de inscrições.
28/11/2023 a 30/11/2023	Avaliação da documentação.
01/12/2023	Divulgação do resultado preliminar.
04/12/2023 a 06/12/2023	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
07/12/2023	Resultado das análises dos recursos.
08/12/2023	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições legais previstas nesse edital.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas através do e-mail da Comissão **afastamentos.mon@ifes.edu.br**.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos compreendidos no exercício de 2024, e poderá ser utilizada apenas no *campus* Montanha.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Montanha-ES, 17 de novembro de 2023.

CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA
Diretora-Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 09/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPÉ:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO
Afastamento pretendido: Mestrado: _____ meses Doutorado: _____ meses Pós-doutorado: _____ meses *Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21 do Decreto n° 9.991/2019.
Data: ____/____/____. _____ <div style="text-align: center;">Assinatura do Requerente</div>

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Afastamentos, conforme Portaria nº 280, de 08/11/ 2023,

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Montanha-ES, ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ANEXO III
TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO E AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (30 pontos)	1.1 Tempo de serviço prestado no Ifes (0,20 por mês)***	30	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (30 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros, artigos completos publicados em revistas com reconhecimento QUALIS, JCR ou SJR (apresentar comprovação do reconhecimento e a primeira página do artigo). (2,0 por livro ou artigo)	8	
	2.2 Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por item)	5	
	2.3 Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ ou pesquisa concluídas (1,0 por orientação)	5	
	2.4. Participação em elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos/Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão/Olimpíadas (1,0 por participação)	5	
	2.5. Trabalhos publicados em eventos e congressos (0,5 por publicação)	2	
	2.6. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição. (1,0 por disciplina)	5	
3. Experiência Profissional (10 pontos)	3.1. Cargo de direção, coordenação de curso, coordenadoria de setor (Portarias de no mínimo 15 dias consecutivos). (0,1 por períodos de 15 dias consecutivos)	5	
	3.2. Membro de Conselho/Membro de Núcleo/Membro de Colegiado nomeados por portaria nos últimos 02 anos (0,5 por participação/portaria)	3	
	3.3. Participação em outras comissões nos últimos 02 anos (0,2 por participação)	2	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1. Mestrado	10	
	4.2. Doutorado	6	
	4.3. Pós-Doutorado	3	
5. Afastamentos integrais para mestrado e ou doutorado já usufruídos (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	5	
TOTAL		100	

*** Serão consideradas frações iguais ou superiores a 15 dias.

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA